



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO SEMFAZ nº 008/2011 - A

Autoriza a utilização do campo de deduções na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para a exclusão de despesas já tributadas pelo ICMS e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 258 da Lei Complementar Municipal nº 053/2005 – Código Tributário Municipal RESOLVE:

Art. 1º. As pessoas jurídicas, estabelecidas no Município, que praticam as atividades descritas no subitem 9.01 do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 053/2005 – Código Tributário do Município de Macaé - ficam autorizadas a utilizarem o campo de deduções na Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para a exclusão de despesas de alimentação anteriormente já tributadas pelo ICMS.

Parágrafo único. Para fazerem *jus* à dedução de que trata o *caput* deste artigo, os estabelecimentos deverão explicitar no corpo da NFS-e a numeração das notas fiscais ou cupons fiscais que registraram as despesas tributadas pelo ICMS bem como manter arquivo disponível ao Fisco Municipal que possibilite a devida apuração.

Art. 2º. Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de janeiro de 2011.

Macaé, 17 de agosto de 2011.

CASSIUS FERRAZ TAVARES
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado no jornal “O Diário da Costa do Sol”, em 19/08/2011.